



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 309/2024

PROCESSO: N° 185/2024

DATA: 18/10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Rodeio Bonito/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, n° 196, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício Sra. **Márcia Beatriz Vedana**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portadora do CPF sob n° 503.054.500-00, da RG n° 4042397671-SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S A**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, n° 14261, bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, inscrito no CNPJ n° **61.074.175/0001-38**, representado neste ato pelo Sr. **Alexandre Ponciano Serra**, brasileiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.499.596-1, órgão expedidor SSP/SP e o CPF/ME n° 219.802.708-99, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Seguros para os Veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal n° 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1° do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, conforme descrito nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2024**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, e pelas Cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A contratada se compromete a realizar a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Seguros para os Veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal n° 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1° do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DUCATO MC RONTANA MB FURGÃO 3.5 DIESEL/AMBULANCIA/SAMU, ANO 2010, MODELO 2011, chassi 93W245G34B2053677, RENAVAM 00214236978, de placas IQW-0190, de propriedade da Secretaria Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.958.625/0001-49, a qual cede o veículo acima citado por meio de convênio celebrado com o Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 350.000,00, Danos Corporais R\$ 350.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 60.000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 60.000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa	UN	01	2.006,54





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	(vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.) (Secretaria da Saúde).			
02	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo tipo MICROONIBUS- FIAT/DUCATO MC TCA MIC, ANO 2016, MODELO 2017, Chassi 93W245H3RH2160862, RENAVAL 01136996475, Placa IYF-3732, (Casco). Cobertura Compreensiva 110% da FIPE, Franquia Reduzida, Danos Materiais R\$ 350.000,00, Danos Corporais R\$ 350.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 60,000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 60,000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00 Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.) (Secretaria da Saúde).	UN	01	3.252,70
03	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DUCATO 3.5 FURGÃO DIESEL/03 PASSAGEIROS, ANO 2012, MODELO 2013, chassi 93W245H34D2102928, RENAVAL 00485874407, de placas ITN-5444, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 50,000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 50,000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.) (Secretaria de Obras).	UN	01	1.707,22
04	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 ANO FAB. 2019, MODELO 2020, Chassi 9BGJK7520LB171742, RENAVAL 01243063383, Placa JAH7E21, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez Lotação de Veículo R\$50,000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).	UN	01	5.613,34
05	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO UNITRANSAMB, ANO FAB.2018, MODELO 2019, chassi 9BD2651JHK9123707, RENAVAL 01184658240, de placas IZE-1H95, de propriedade da Secretaria Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.958.625/0001-49, a qual cede o veículo acima citado por meio de convênio celebrado com o Município de Rodeio	UN	01	1.488,13



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	Bonito – RS, franquía reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 300.000,00, Danos Corporais R\$ 300.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 50,000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 50,000,00, Danos Morais R\$ 50.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).			
06	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo ESPECIAL CAMIONETE I/FIAT DUCATO GREEN AMBU, ANO FAB. 2018, MODELO 2019, chassi 3C6DFVDK9KE513791, RENAVAM 01252311530, de placas JAM-6B44, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquía reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 300.000,00, Danos Corporais R\$ 300.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 50,000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 50,000,00, Danos Morais R\$ 50.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).	UN	01	1.149,56
07	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo AUTOMOVEL FIAT/ARGO DRIVE 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2022, Chassi 9BD358AFHNYL90050, RENAVAM 01298192355, Placa JBH7F69, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquía reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez Lotação de Veículo R\$50,000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00, Assistência 24 horas, Guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).	UN	01	1.149,56
08	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo AUTOMOVEL FIAT/ARGO DRIVE 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2022, Chassi 9BD358AFHNYM08890, RENAVAM 01303861426, Placa JBK0C95, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquía reduzida, com as seguintes coberturas mínimas, (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez Lotação de Veículo R\$50,000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00, Assistência 24 horas, Guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).	UN	01	1.149,56



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

09	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo/Caminhão Distribuidor, Marca Mercedes Benz/Atego 2730 Cabine estendida com tanque (Distribuidor Orgânico de 15.000 litros marca Mepel, Ano e modelo 2023, nº Série 09.1316, fixo sob Chassi, com Bomba nº de serie 53-23, BVAL 12M3, acion. Correia RG tras. Manga 4" G Carga 6M), ANO FAB. 2022, MODELO 2023, chassi 9BM958170PB313887, RENAVAL 01363395324, de placas JCC5I94, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: Cobertura seguro total 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 670.000,00, Danos Corporais R\$ 350.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 60,000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 60,000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00 Cobertura para Vidros Completa, Assistência 24 horas e guincho (KM) ilimitado. (Vidros, lanternas, faróis, retrovisores, para brisas, etc.) Secretaria da Agricultura).	UN	01	5.750,00
----	---	----	----	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de **R\$ R\$ 23.266,61** (vinte e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 dias após a prestação de serviços conforme cronograma de pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto.

4.2 - Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

4.3 – O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O presente contrato não terá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Será Fiscal do Contrato a Sra. **Janaina C. De Pelegrin**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias a o seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

a) A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do contrato, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade;

CLÁUSULA OITAVA: CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar e concluir os serviços na data apazada;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - Permitir que o Município acompanhe o andamento dos serviços;

II- Fornece ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

IV - Assumir as despesas com deslocamento, alimentação e diárias, que se fizerem necessárias para a realização dos serviços;

V - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre a Prefeitura e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com relação às retenções de impostos e contribuições sociais, a Prefeitura irá proceder de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente:

P/A: 2012 | 33903969000000 – Seguros em Geral | RV – 1

P/A: 2061 | 33903969000000 – Seguros em Geral | RV - 1

P/A: 2059 | 33903969000000 – Seguros em Geral | RV - 1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam serem dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de RODEIO BONITO - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 18 de outubro de 2024.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
CONTRATADA

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Fiscal do contrato
Janaina C. De Pelegrin

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314